



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA PROJETOS E ATIVIDADES SOCIAIS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS EM NECESSIDADES EXTREMAS BEM COMO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ADOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CANELA, torna público e comunica aos interessados que está procedendo seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, que desenvolva projetos e atividades sociais, interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de assistência a animais em necessidades extremas bem como a promoção de ações de adoção e conscientização, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1 – DO OBJETO: O Município de Canela/RS, torna público que receberá, **até a data de 06 de agosto de 2021**, horário limite 14h, documentação para procedimento da seleção, sendo realizada sessão pública imediatamente após esse horário para abertura da documentação e propostas.

1.1 – OBSERVAÇÕES:

a) O Município de Canela comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para a execução de atividades assistenciais a animais;

b) este chamamento público é decorrente da Lei Federal 13019/2014 e alterações supervenientes.

b) caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados através do Valor de Referência Municipal (VRM), pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, cuja vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.

c) Os serviços deverão ser prestados a partir de data estipulada em Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar deste Edital as entidades privadas, sem fins lucrativos (OSCs), que desenvolvam projetos e atividades sociais, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e alterações supervenientes .

2.1.1 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.2 – As OSC’s interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site www.canela.rs.gov.br.

2.1.3 - Os interessados desejando fazer uma visita técnica ao local, deverão agendar com a Comissão Especial junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.1.2 – Os impedimentos de participar deste Credenciamento estão previstos no Termo de Referência.

2.2 – Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Canela/RS
Chamamento Público N.º 04/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA xxxx

CNPJ N.º

2.2.1 – O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

2.2.1.1 - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.1.2 - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.2.1.3 - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.2.1.4 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

2.2.2 – As certidões descritas nos itens “e” e “i” do item 2.2.1 poderão ser substituídas pela Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.2.3 – Os documentos necessários para a seleção poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.2.4 – Ao protocolar seu pedido para a seleção, a OSC's aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.3 – Não será selecionado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é composta pela Comissão de Licitações do Município, sendo que a mesma é nomeada em portaria adequada.

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CHAMAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – A Comissão decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.3– Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

5.4 – Após a fase de habilitação, aberto o envelope da proposta a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria número 831/2021, de 25 de junho de 2021, fará a apreciação inicial das propostas e encaminhará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana para análise e manifestação quanto a aceitabilidade, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

5.5 – Retornado a manifestação quanto a aceitabilidade, serão processados as pontuações conforme Termo de Referência e declarada a proposta selecionada.

6 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se **inicia às 8:30h e se encerra às 16h até o dia 04 de agosto de 2021.**

6.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30h e se encerra às 16h.

6.3 – É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, licitações@canela.rs.gov.br desde que original seja protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

6.4 – Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária da Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao SELECIONADO, a realização de inspeções e levantamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo SELECIONADO, e ainda conforme o Termo de Referência.

8.4 – O SELECIONADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de seleção, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.6 – O presente Edital poderá ser retirado no site do município www.canela.rs.gov.br link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3282-5100, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos ou no e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br.

Canela/RS, julho de 2021.

Constantino Orsolin
Prefeito de Canela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
“MODELO” SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021

Observação: Este modelo deverá
ser copiado na forma e na íntegra
em papel impresso da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021

A, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
à....., bairro, município de, por seu
representante legal, vem por meio deste, apresentar seu Projeto,
junto à Prefeitura Municipal Canela/RS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF xxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8.666/93.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.